

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA Nº 138/2023**

Estabelece normas para o cumprimento do Decreto nº 28.230/2016, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 2º, do Decreto nº 28.230, de 28 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Diretoria do Tesouro Municipal, através da Contadoria Geral do Município - CTM a realizar de forma centralizada a desvinculação da receita do exercício financeiro de 2023, dos órgãos, entidades e fundos, que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme estabelecido no art. 2º, do Decreto nº 28.230/2016.

Art. 2º Divulgar, conforme Anexo I, os percentuais de desvinculação, as unidades gestoras e as respectivas fontes de receitas desvinculadas em 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros provenientes da desvinculação de receitas serão informados à Coordenadoria de Administração Financeira - CAF/DTM, que deverá efetuar a transferência das contas movimento para a conta única do tesouro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 19 de dezembro de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda

ANEXO I			
Unidade Gestora		Fonte de Recurso	% Desvinculação
Código	Descrição		
531010	FMMU	1.759.3.1.0.064	30
536002	TRANSALVADOR	1.501.4.1.0.005	30
536002	TRANSALVADOR	1.752.4.1.0.004	30
536002	TRANSALVADOR	1.753.4.1.1.001	30
591110	FCE	1.759.3.1.0.055	30
603002	FMLF	1.501.4.1.0.001	30
603002	FMLF	1.799.4.1.0.040	30
616002	SUCOP	1.501.4.1.0.001	30

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5955/2021  
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU E TRSD 2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.412-0  
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA nº 56.419)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA HÁBIL A AFASTAR A PLANTA GENÉRICA DE VALORES. IMÓVEL LOCALIZADO NA ZIT QUE AFASTA APLICAÇÃO DO FATOR APA 0,20. PLANILHA DO SELAN/CAR. APLICAÇÃO REGULAR DO LIMITE DE AUMENTO. VEDAÇÃO DE EXAME DE ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O CMT. 1 - Improcedente o pedido de revisão do valor venal, eis que não foi juntado laudo de avaliação, não havendo prova hábil a afastar a Planta Genérica de Valores. 2 - Não cabe a aplicação do fator APA 0,20, uma vez que o imóvel se localiza em Zona de Interesse Turístico - ZIT, conforme a LOUOS 2016, área, portanto, edificável. 3 - NL acostada nos autos e planilha do SELAN/CAR demonstram aplicação da trava, no exercício de 2021, nos termos do art. 4º, §4º, da Lei Municipal nº 8.473/2013. 4 - Não compete ao Conselho Municipal de Tributos afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência. Art. 312-A do CTRMS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 19 de dezembro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907941/2023  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.467-8  
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR  
ADVOGADO: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR (OAB-BA 9902) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos arts. 160 e 162 do CTRMS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 19 de dezembro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 1441/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **CARINE BARBOSA DANTAS**, matrícula **3092643**, Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 15/01/2024 a 03/02/2024, para responder cumulativamente pela função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Obrigações Acessórias da Folha, da Coordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **ROBSON LIMA DE SOUZA**, matrícula 3090792, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 15 de dezembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
161629/2023	SEDUR	NELSON PEREIRA OLIVEIRA JUNIOR
9083/2023	SEGOV	EGIDIO ANTONIO PLACIDO DOS REIS
132248/2023	SMED	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA
4151/2023	SEMOP	BRAZ AUGUSTO SANTOS PIRES
157736/2023	SMS	IRACI SANTOS
128262/2023	SMED	DAYSE LUCY CRUZ LEAL LEMOS
175027/2023	SMED	JOÃO RICARDO PIANCHÃO TANAJURA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
66377/2023	SMS	ANTONIA MAGALHÃES DA SILVA SANTOS	5.552

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de dezembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas